

APROVADO

M 20 / 09 / 2017

Amara Mul. Lavandeira

Hárcio Benigni Franco de Oliveira



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA - TO
CNPJ nº01.618.402/0001-17
ADM – 2017 – 2020

PROJETO DE LEI 18/2017, de 15 de agosto de 2017.

**DISPÕE SOBRE VEDAR O EXECUTIVO AO
PAGAMENTO DO DÉCIMO TERCEIRO E
FÉRIAS AOS AGENTES POLÍTICOS NA
FUNÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAVANDEIRA, ESTADO DO
TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e
a Lei Orgânica do Município, encaminha para apreciação da Câmara Municipal
de Lavandeira o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º. Fica vedado no âmbito do município de Lavandeira
Tocantins o poder executivo efetuar pagamento aos agentes políticos na função
de secretário municipal à título de décimo terceiro e adicional de férias,
ressalvado o servidor efetivo quando nesse função de confiança.

Art. 2º. Revogam-se às disposições em contrário, entrando em
vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAVANDEIRA –
TO**, aos quinze dias do mês de agosto de 2017.

Roberto Cesar F. Oliveira
PREFEITO

ROBERTO CESAR FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal